

**TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
ALTER DO CHÃO**

===Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e onze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão na Sala de Reuniões do Edifício do Pólo da Universidade de Évora, em Alter do Chão, para na sua Terceira Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

**---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Actividade do Município, bem como da situação Financeira do mesmo;-----**

**---PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação do Acordo de Colaboração a outorgar com a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão;-----**

**---PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta e Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração com o Grupo Social de Cunheira;-----**

**---PONTO QUATRO Apreciação e Deliberação da 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para 2011;-----**

**---PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Alteração ao FAME – Fundo de Apoio às Micro Empresas;-----**

**---PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação do Protocolo de Colaboração com o LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. - Ratificação;-----**

**---PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão;-----**

**---PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o FEF – Repartição de Fundo para 2012;-----**

**---PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação do Valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2012 – Lei das Comunicações Electrónicas;-----**

**---PONTO DEZ: Apreciação e Deliberação da Proposta de Novo Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão;-----**

**---PONTO ONZE: Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Concelho de Alter do Chão.-----**

===Aberta a sessão e efectuada a chamada, foi constatada a presença dos Senhores José Manuel Antunes Mendes Gordo, Ana Sofia Nina Duarte Barreto Caldeira, Luís Maria Pessoa Castel-Branco Cary, Eduardo António dos Reis Monteiro, Jorge Manuel Martins Copeto, Célia Maria Sousa da Conceição Barradas Silva Lopes, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, Marco António Grazina Sequeira Calado, António Manuel Roxo Heitor Carita Pista, Maria José Sardinha, Luís Filipe Cardoso Belo Cané, Maria Susete Antunes, Vitorino Oliveira Carvalho, Alexandre dos Anjos Rosa, Ana Cristina Passeiro Azinheira, João Carlos Serra Raposo, Romão Buxo da Trindade e José António da Silva Ferreira.-----

===Não esteve presente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, António Hemetério Airoso Cruz, tendo apresentado a respectiva justificação de falta, via e-mail, neste mesmo dia.-----

===Na ausência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Primeiro Secretário, Romão Trindade, assumiu a presidência da Mesa da Assembleia Municipal, tendo convidado o Senhor José António Ferreira para integrar a mesma.-----

===Não esteve presente o Senhor Pedro Dominginhos, tendo apresentado a respectiva justificação de falta, via e-mail, a 1 de Junho corrente, pelo que, de acordo com os artigos 78.º e 79.º da Lei 169/99, de 18/09 na sua actual redacção, integrou a sessão como membro substituto, o Senhor Jorge Manuel Martins Copeto.-----

===A Acta da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, após a votação, foi **aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Jorge Copeto, pelo facto de não ter estado presente naquela sessão.**-----

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, a inserção na Ordem do Dia, de acordo com o artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, de um Acordo de Parceria com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão. Reconhecida que foi a urgência do tratamento da questão, foi deliberado por **unanimidade** inserir este ponto na ordem do dia.-----

O Senhor Luís Cary informou que possivelmente não poderá, por razões de ordem familiar, estar presente na próxima sessão de Setembro da Assembleia Municipal.-----

O Senhor António Pista perguntou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se já teria informações relativas aos Censos 2011.-----

**PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Actividade do Município, bem como da situação Financeira do mesmo**

===O Senhor Presidente da Câmara apresentou as suas informações acerca da Actividade do Município, assim como da sua situação financeira.-----

===Relativamente ao resultado dos Censos 2011, o Senhor Presidente da Câmara explicou não ter ainda conhecimento dos resultados.-----

=== O Senhor António Pista, perante as informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, perguntou sobre que tratavam os eventos diversos que havia mencionado, cujo valor é superior a 18.000,00 euros. Aproveitou também para informar que, em relação aos Censos 2011, Portalegre teve um decréscimo de cerca de 11% e Alter do Chão de 9%. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que os eventos diversos englobam uma série de eventos culturais. O Senhor José António Ferreira referiu ter-se falado em produção de combustíveis derivados de resíduos por parte da VALNOR, pelo que, perguntou como irá isso reflectir-se,

em custos ou mais-valias para a empresa. Perguntou também sobre a situação das Águas do Norte Alentejano (AdNA), uma vez que existe a intenção de os Municípios ficarem com a maioria da empresa. Indagou também sobre a situação da Fundação Alter Real (FAR). O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que os Municípios pagam neste momento 27,00€ por tonelada depositada em aterro, quando o custo técnico é de cerca de 31,00€. Disse que as mais-valias destes investimentos irão, obviamente, reflectir-se nas tarifas. Mais explicou que a VALNOR é uma empresa que dá lucro e que os proveitos provenientes das tarifas pagas pelos Municípios representam apenas cerca de 30% das receitas. No que se refere à AdNA, mencionou que terá de se fazer algo para solucionar este problema. Informou que a água fornecida tem falhas ao nível da qualidade. No que respeita à Fundação Alter Real, é preciso esperar para ver o que o Ministério da Agricultura quer fazer, pois a situação começa a ser insustentável. O Senhor José António Ferreira perguntou se as autarquias não equacionam a hipótese de adquirir os 2% que lhes permitiria estar em maioria. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que haverá uma reunião já na próxima semana, mas que não lhe parece que seja possível tal aquisição. O Senhor José Manuel Gordo mencionou que só através do diálogo com os respectivos Ministros se poderá equacionar a solução, para os problemas da AdNA e da Fundação Alter Real. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, nesta matéria, disse concordar com o Senhor José Manuel Gordo. O Senhor José Manuel Gordo afirmou não lhe parecer bem o facto de não se estar a pagar a água. O Senhor João Raposo perguntou se não é possível pedir um parecer para se saber se se poderá denunciar os contratos. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que essa possibilidade já foi equacionada, mas que não é de fácil resolução.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, quanto aos resultados do Censos 2011, advertiu que todos temos um desafio pela frente, combaterem-se as políticas da Administração Central, para se evitar esta hemorragia de gente das nossas terras. Afirmou também que a própria União Europeia tem também aprovado esta situação. O Senhor Romão Trindade referiu que já vai sendo altura de se falar sobre o futuro dos Municípios. O Senhor Marco Calado disse não se justificar a existência de alguns Municípios. Disse também, relativamente ao facto de os municípios gastarem em excesso, verificar-se um engordar dos mesmos ao nível de pessoal e começarem a adoptar uma política de redução de custos em resultado do corte de 20% das subvenções do orçamento de estado para o poder local. O Senhor José Manuel Gordo disse que, quer na questão da regionalização, quer na questão das autarquias poder-se-ão começar a ter algumas ideias. A título de exemplo mencionou que existirão algumas assembleias de freguesia que talvez não sejam necessárias. Quanto às contas da Câmara Municipal, disse ter ficado contente por ver que estão equilibradas e que se continua a investir nas casas degradadas. O Senhor José António Ferreira disse que não seria má ideia que a Câmara e a Assembleia Municipal fizessem reuniões para tentarem chegar a algumas conclusões, de forma a evitar-se esta diminuição de população. Referiu que este assunto terá de ser discutido de forma

calma mas clara, para que, quando indagados pela Administração Central, se tenha uma estratégia para inverter a situação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que é necessário existir solidariedade entre as zonas mais ricas e as mais pobres para se conseguirem ultrapassar problemas como, por exemplo, o valor da água. Relativamente ao preço da água cobrada a um preço que não se consegue comportar, o Senhor Marco Calado questionou se o Executivo Camarário tem planeada/agendada alguma intervenção ao nível das rupturas, que, segundo a informação do mesmo, representam cerca de 30% da água consumida no concelho.-

**PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação do Acordo de Colaboração a outorgar com a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta que, a seguir, se transcreve: “Considerando que: A Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, tem sido ao longo dos tempos uma instituição de primordial importância para a vida deste Município, essencialmente no que diz respeito ao incondicional apoio à população mais desfavorecida e desprotegida; No que toca aos fins prosseguidos por esta instituição, que sem qualquer dúvida se revestem de interesse municipal, importa a esta Autarquia celebrar um Acordo de Colaboração com o objectivo de potenciar a melhoria contínua do funcionamento daquela instituição; O Acordo de Colaboração a outorgar terá por objectivo a cooperação financeira para a 2.ª fase da obra da Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão. A 2.ª fase da obra consta essencialmente do seguinte: -Recuperação e Conservação de Coberturas; Picar e Rebocar Paredes Exteriores; Construção de Depósitos para a Água e Lixos; Construção de Depósito para Gases Hospitalares; Pintura exterior de todo o imóvel incluindo Igreja da Misericórdia. Considerando que a Autarquia já foi parceira da Santa Casa da Misericórdia, na implementação da Unidade de Cuidados Continuados, a qual foi inaugurada em 11 de Setembro de 2009, prestando continuamente, desde esta data, cuidados de saúde a 21 utentes e onde trabalham, actualmente 35 pessoas; Nestes termos e tendo em consideração as razões acima alegadas, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após análise da presente proposta e do Acordo de Colaboração que se encontra anexo, delibere concordar com o mesmo, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção. **Mais proponho**, na eventualidade de esta proposta merecer a concordância do executivo Municipal, que a mesma seja remetida à assembleia Municipal para efeitos de aprovação, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º da legislação supra referenciada.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou um breve esclarecimento sobre o assunto.-----

Após a votação, foi a proposta e respectivo acordo de colaboração **aprovados por unanimidade.**-----

**PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta e Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração com o Grupo Social de Cunheira**

=== Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta que, a seguir, se transcreve: “Considerando que o Grupo Social de Cunheira, proprietário do Lar da Nossa Senhora da Conceição está a ampliar este importante equipamento, para desta forma dar resposta às necessidades da população da Freguesia de Cunheira. Considerando que esta instituição por si só não tem capacidade económica para suportar a totalidade da despesa com o desenvolvimento deste projecto. Pelo exposto, foi aprovado em 21 de Janeiro de 2009 e em 20 de Fevereiro de 2009, pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respectivamente, um Acordo de Colaboração com o objectivo de apoiar técnica e financeiramente este projecto. Mais tarde foi apresentada, pelo Grupo Social da Cunheira uma candidatura ao Eixo Prioritário 3 – Conectividade e Articulação Territorial, através do Inalentejo, a qual veio a colher aceitação, com uma taxa de comparticipação de 70% sobre o investimento elegível. Considerando que no Regulamento dos Equipamentos para a Coesão Social, vem agora previsto que as operações de promotores não autárquicos, quando apoiadas, maioritariamente, na contrapartida nacional pelas Câmaras Municipais, podem beneficiar de taxas de comparticipação de 80%, desde que essa comparticipação municipal seja superior a 10% da despesa elegível. Por forma a conseguir-se majorar as taxas de comparticipação do projecto em apreço, foi elaborada a presente Adenda ao Acordo de Colaboração existente, que submeto à consideração do Executivo Municipal para deliberação, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção. Proponho ainda, na eventualidade de esta Proposta merecer a concordância do Executivo Municipal, que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º da legislação supra referenciada.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu uma breve explicação sobre os motivos que levaram à elaboração desta adenda.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade.**-----

**PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para 2011**

===Foi presente, para apreciação e deliberação, a 2.ª revisão ao Orçamento e GOP's para 2011.-----

A Senhora Chefe da Divisão de Finanças e Património, Carla Ventura, deu uma explicação sobre quais, e o porquê das alterações apresentadas. O Senhor António Pista questionou o motivo para uma redução de 25.000,00 € nas escolas. A Senhora Carla Ventura explicou que essa foi a forma encontrada para se poderem

retirar verbas sempre que tal seja necessário. O Senhor António Pista referiu que então o orçamento é feito sem se saber qual vai ser a gestão do dinheiro. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que quando se faz um orçamento, não se sabe, de todo, onde irá existir execução. O Senhor António Pista disse que então o orçamento é feito sem nexos. O Presidente da Câmara Municipal explicou que foi a forma encontrada de colocar verbas que podem vir a necessárias. A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, perante a situação, disse não entender se este é ou não um orçamento ambicioso, pois os membros do Partido Socialista afirmam sempre que o orçamento é pouco ambicioso. O Senhor João Raposo referiu que o alargamento de estrada apresentado justifica-se, e que em Chança, sempre se falou de uma estrada que ligasse à estrada nacional para Ponte de Sôr. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que o saldo fora afectado, 35% a capital e 65% a correntes, e que se tinha de colocar em algum lado. Mais explicou que a escola estava orçada em 2.000.000,00 €, mas foi adjudicada por cerca de 1.200.000,00 €.----- Após a votação, a 2.ª revisão ao Orçamento e GOP's para 2011 **foi aprovada por maioria, com a abstenção dos senhores Luís Cary, João Raposo, Ana Azinheira, Célia Lopes, António Pista e Jorge Copeto.**-----

**PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Alteração ao FAME – Fundo de Apoio às Micro Empresas**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a informação que a seguir se transcreve: “Foi presente o ofício n.º 2010/1198 da ADRAL propondo uma alteração ao protocolo inicialmente celebrado. Actualmente a autarquia paga 1% do fundo à ADRAL, ou seja, €2.500,00/ano acrescido de IVA. A proposta é no sentido de pagar apenas 25% do valor actualmente pago, ou seja, €625,00, acrescido de IVA. Deverá pagar-se €200,00 por cada candidatura efectivamente entrada no sistema FAME. A partir da data em que haja candidaturas aprovadas deverá ser pago mais 25% (€625,00/ano acrescido de IVA). Parece-me que a proposta vai no sentido de redução da despesa actual. Passaremos a pagar apenas €625,00. O valor passará para €1.250,00 caso haja candidaturas aprovadas, valor este que, ainda assim, será metade do valor actual. Assim, parece-me vantajoso para o Município aceitar a proposta da ADRAL.”----- A Senhora Chefe da Divisão de Finanças e Património, Carla Ventura, prestou esclarecimentos sobre a proposta apresentada. O Senhor Marco Calado perguntou sobre a actual média de candidaturas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que é só de uma candidatura. O Senhor Marco Calado questionou o objectivo deste fundo. A Senhora Carla Ventura explicou que é um apoio à melhoria das empresas. O Senhor António Pista disse que seria ambicioso por parte da Câmara Municipal tentar que as empresas apresentassem mais projectos, uma vez que este incentivo é certamente muito benéfico para as microempresas, e que, será também um incentivo à fixação de empresas no concelho. O Senhor José Manuel

Gordo perguntou se foi feita alguma publicidade para este fim. O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu afirmativamente. O Senhor José António Ferreira perguntou se o apoio apenas serve para empresas já criadas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que sim. Mais informou que este projecto iniciou-se em 2007 e foi amplamente divulgado, mas até à data, só uma candidatura foi aprovada. Informou também que a parte que cabe à Câmara Municipal é paga sem juros, e que existe um gabinete para atendimento às empresas. O Senhor João Raposo, perante o baixo número de candidaturas aprovadas, explicou que talvez não fosse uma má ideia canalizar esta verba para o microcrédito. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, indignado, disse achar impressionante ter acabado de ouvir da boca de um Vereador da Câmara Municipal o nome de um empresário cujo projecto havia sido chumbado e que considerava esta e outras atitudes semelhantes, deveras, vergonhosas. O Senhor Vereador Francisco Reis, depois de ter pedido licença ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, prestou esclarecimento acerca do sucedido. Esclareceu que não foi sua intenção ofender ninguém. Explicou que uma das entidades que dá pareceres nestes projectos é a Câmara Municipal, pelo que, tudo fica registado em acta, e quem quiser identificar os projectos, basta consultar as actas da Câmara Municipal, que são públicas. Mais explicou que esta situação só prova a ignorância de alguns membros da Assembleia Municipal. Mais sublinhou que o facto de ter identificado uma pessoa pelo nome não a ofendeu, pois os dados são públicos.-----  
Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação do Protocolo de Colaboração com o LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. – Ratificação**

===Relativamente ao assunto em apreço foi presente o protocolo que, em seguida se transcreve: “Entre O LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., Instituto Público com sede na Rua da Amieira, apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta, pela Presidente do Conselho Directivo, Prof.ª Teresa Ponce de Leão, adiante designado por 1.º Outorgante, e, A CMAC – Câmara Municipal de Alter do Chão, com sede no Largo do Município, n.º 2, em Alter do Chão, pessoas colectiva n.º 501132872, representado pelo Presidente, Dr. Joviano Martins Vitorino, adiante designado por 2.º Outorgante; Considerando as atribuições e a actividade do LNEG no âmbito da investigação na área das Geociências. Tendo em conta que a CMAC pretende promover um desenvolvimento sustentável dos recursos geológicos e hidrogeológicos, na área do concelho. Atendendo ao interesse mútuo do LNEG e da CMAC de contribuírem para a valorização e salvaguarda dos recursos geológicos e hidrogeológicos. Acordam, entre si, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: Cláusula 1 (Objecto)- O presente protocolo estabelece formas de cooperação entre o LNEG e a CMAC com vista a estabelecer os termos e as condições de colaboração entre si no domínio das

Geociências. Cláusula 2 (Deveres do LNEG)- O LNEG compromete-se a: Prestar assessoria técnica e científica à CMAC no domínio das Geociências; Elaborar planos de trabalho, nesta área de investigação, susceptíveis de serem realizados pelas duas instituições; Colaborar na formulação dos problemas e na definição das estratégias com vista à sua resolução, incluindo planos de trabalho economicamente quantificados, a submeter a potenciais entidades financiadoras. Cláusula 3.ª (Deveres da CMAC) A CMAC compromete-se a: Disponibilizar toda a informação relacionada com os recursos geológicos e hidrogeológicos, promovendo a criação de uma rede de troca de informações; Nos casos em que não existam meios financeiros próprios para fazer os trabalhos requeridos, a CMAC compromete-se a promover a candidatura a fontes de financiamento existentes. Cláusula 4.ª (Execução das acções a desenvolver) A execução das acções a desenvolver em que haja encargos financeiros deve ser objecto de contratos concretos que especifiquem os direitos e obrigações recíprocos, os encargos financeiros, as condições de pagamento, os prazos, as condições de cessação dos contratos e a forma de resolver os conflitos que eventualmente sujam. Cláusula 5.ª (Vigência, revogação, rescisão e denúncia) 1- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes; 2- O presente protocolo tem a duração de três anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, se tal for necessário para atingir os objectivos propostos; 3- O presente protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo de ambas as partes; ou denunciado por qualquer delas, mediante notificação prévia da outra parte com a antecedência mínima de 180 dias. Cláusula 6.ª (Resolução de conflitos) 1- Caso suja um diferendo ou litígio entre as partes em matéria de interpretação, validade ou aplicação do presente protocolo, que as partes não consigam resolver de forma amigável, qualquer das partes poderá submete-lo a Tribunal Arbitral com sede em Lisboa. 2- O Tribunal Arbitral será constituído e funcionará de acordo com as normas definidas pela Lei de Arbitragem Voluntária (Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto) e será composto por três árbitros, sendo nomeados um por cada uma das partes e um terceiro por cooptação destes. Na falta de acordo quanto à designação do terceiro árbitro, será a sua designação efectuada pelo Juiz Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa. 3- Em tudo o misso observar-se-á o disposto na lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, ou na que estiver em vigor à data do início processual do litígio. O presente protocolo é feito em dois exemplares de igual valor, ficando um exemplar devidamente assinado em poder de cada uma das partes. -----

Contrato-----

Entre-----

O LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P., instituto público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na Rua da Amieira, S. Mamede de Infesta, 4460-901 Porto, pessoa colectiva n.º 508424780, representado pela Presidente do Conselho



Directivo, Prof. Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, adiante designado por 1.º Outorgante e a CMAC – Câmara Municipal de Alter do Chão, com sede no Largo do Município n.º 2, 7440-909 Alter do Chão, pessoa colectiva 501132872, representada pelo Presidente, Joviano Martins Vitorino adiante designado de 2.º Outorgante. No âmbito da cláusula 4.ª do Protocolo de Colaboração celebrado entre as partes em Maio de 2011, estabelecem o presente contrato que ambas as partes se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e que se rege pelas cláusulas seguintes: Cláusula Primeira (Objecto do contrato)- O presente contrato tem por objecto a realização de um Estudo Hidrogeológico com vista à definição delimitação dos perímetros de protecção das 24 captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público do concelho de Alter do Chão, a realizar em estreita colaboração com os Técnicos da Câmara Municipal. As captações em causa estão agrupadas em 17 zonas de captação. Cláusula Segunda (Obrigações das partes) – Os dois outorgantes apoiam-se mutuamente nas acções conjuntas a desenvolver sendo acordada a realização, por cada uma das partes, das seguintes tarefas: Acções a desenvolver pelo LNEG: Por cada uma das 17 zonas de captação de água: 1- Identificar e caracterizar os pontos de água existentes (coordenadas e cotas de cada furo, profundidade, zona de captação, caudal, qualidade físico-química, níveis). Este trabalho basear-se-á na informação a fornecer pela CMA; 2- Instalar um sistema de sensor de níveis ligado a um sistema electrónico de registo de dados que será programado para monitorizar os níveis durante, pelo menos, uma semana; 3- Recolher o equipamento de monitorização e descarregar a informação de níveis observados; 4- Implementar e calibrar um sistema de simulação do fluxo de água para as captações com base nas observações realizadas; 5- Simular vários cenários de fluxo de eventuais contaminantes para a captação e dimensionar o perímetro de protecção em conformidade. 6- Elaborar o respectivo Relatório Final incluindo a descrição dos trabalhos feitos, os métodos utilizados e as respectivas propostas de perímetros de protecção devidamente fundamentadas. Serão ainda incluídos, em anexo específico, os ficheiros em formato Arc Gis com as delimitações propostas e respectivas restrições de usos do solo. Acções a desenvolver pela CMAC: 1- Fornecer toda a informação sobre cada uma das captações; 2- Fazer o nivelamento topográfico de cada um dos furos que for considerado relevante em cada uma das 17 zonas de captação; 3- Facultar o acesso às captações camarárias, criando condições, na medida do possível, à instalação temporária de equipamento de medição e registo de níveis e à recolha de amostrar de água de cada captação; 4- Apoiar os técnicos do LNEG nas suas deslocações de campo, em particular na visita aos furos, quer públicos quer privados, de cada uma das zonas de captação. Este apoio da CMAC traduzir-se-á na disponibilização de um técnico para acompanhar os técnicos do LNEG, facilitando os contactos com os proprietários de furos. Cláusula Terceira (Encargos e pagamentos) 1- A execução das tarefas que integram o objecto do presente contrato envolve o pagamento pela CMAC ao LNEG do montante 18.000,00 € (dezoito mil euros) desde o início dos trabalhos até ao seu termo. Este montante está sujeito ao IVA À taxa oficial em vigor. 2- Neste montante está incluído

o pagamento de encargos com os recursos humanos e de desgaste e amortização de equipamento envolvido nos trabalhos. Em particular estão incluídas todas as despesas de deslocações, alojamento, combustíveis e outros materiais de consumo. 3- Os pagamentos referidos no número anterior serão efectuados de acordo com o seguinte faseamento (opcional e exemplificativo): a) 35% com a adjudicação dos trabalhos; b) 65% com a entrega do Relatório Final. Cláusula Quarta (Propriedade intelectual) 1- A titularidade dos direitos de autor relativos às obras concebidas e realizadas no âmbito do presente contrato pertence aos seus criadores, técnicos envolvidos no mesmo contrato. 2- Contudo a utilização desta informação e a sua apresentação em sessões técnico-científicas ou em publicações, até à publicação oficial dos perímetros propostos, fica sujeita ao acordo das partes nesse sentido. Em qualquer relatório ou publicação em que seja referida, no todo ou em parte, a informação preparada no âmbito deste trabalho, devem sempre ser referidos os autores. 3- A informação que vai ser organizada poderá, e deverá, ser utilizada nos planos de ordenamento do território que venham a ser elaborados e que incluam as zonas objecto do presente estudo. A informação em formato SIG que vai ser preparada deverá ser integrada nas aplicações informáticas que a CMAC considere úteis, quer como instrumentos de apoio à gestão dos sistemas de captação de água, quer como instrumentos de apoio ao planeamento e gestão do território. Cláusula Quinta (Confidencialidade) – Até a publicação oficial dos perímetros propostos, a informação incluída neste trabalho é considerada confidencial, carecendo a sua divulgação de autorização prévia da outra parte envolvida. Cláusula Sexta (Duração) – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e tem o seu termo com a conclusão dos trabalhos, prevista para quatro meses após a adjudicação. As partes podem acordar na prorrogação do presente contrato se tal se mostrar necessário para atingir os objectivos propostos. Cláusula Sétima (Resolução de conflitos) Em matéria de resolução de conflitos, tem competência o Tribunal da Comarca de Lisboa.”-----

Quanto a esta matéria, esteve presente o Senhor Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, João Milheiro, que prestou esclarecimentos adicionais. O Senhor José António Ferreira disse que esta é uma forma de mostrar que quando as empresas públicas fazem bem o seu trabalho acarretam mais valias para o sector público. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou também que esta matéria se prende com a necessidade de se legalizar os perímetros de segurança dos furos de abastecimento de água, para que se mantenham operacionais em caso de necessidade.-----

Após a votação, foi o presente protocolo **ratificado por unanimidade**.-----

**PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão**

===Relativamente ao assunto em apreço foi presente a informação que em seguida se transcreve: “A presente informação refere-se ao processo de alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul Poente do aglomerado de Alter do Chão (de ora em diante designado apenas de PPZSP). Após ter decorrido o período de discussão pública, constatou-se que não foram apresentadas quaisquer observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, pelos particulares no âmbito da alteração ao PPZSP. Não se verificando desconformidade, incompatibilidades e eventualmente lesão de directos subjectivos, a presente versão deverá ser entendida como final nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, na sua actual redacção e divulgar tal facto através da comunicação social e da respectiva página da internet. Mais se informa que deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal, que por sua vez remeterá, a Assembleia Municipal para os efeitos previstos no artigo 79.º (Aprovação) do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, na sua actual redacção, sendo que deverão ser obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, que respeitem a elaboração ou aprovação da respectiva presente alteração, de acordo com o n.º 9 do artigo 77.º (Participação) do referido diploma. Em suma propõe-se que a aprovação da presente proposta de alteração do PPZSP em sede de reunião de Câmara e a consequente aprovação em Assembleia Municipal”-----

O Senhor Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, João Milheiro, prestou esclarecimentos. O Senhor António Pista questionou sobre o destino que será dado ao terreno anteriormente destinado a habitação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que se destina a espaço público de lazer. O Senhor José António Ferreira disse que, em tempos, os moradores se pronunciaram contra esses prédios em banda. Aproveitou ainda para pedir ao Senhor Presidente da Câmara que os Senhores Chefes de Divisão comecem a imprimir as suas informações, em virtude de algumas serem quase ilegíveis.-----  
Após a votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o FEF – Repartição de Fundo para 2012**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta que em seguida se transcreve: “Considerando que são anualmente inscritos no Orçamento de Estado os montantes das transferências financeiras correspondentes às Receitas Municipais. Considerando que os montantes correspondentes à participação dos Municípios nas receitas referidas são inscritos nos Orçamentos Municipais como Receitas Correntes e transferidas até ao dia 15 de cada mês. Considerando que cada Município pode decidir da

repartição dos montantes acima referidos entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder 65% do FEF. Considerando que os Municípios devem informar anualmente, até 30 de Junho do ano anterior ao ano a que respeita o Orçamento, qual a percentagem do FEF, que deve de ser considerada como transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de 60%. Considerando que se verificam algumas dificuldades ao nível das despesas correntes, seria preferível que o Município recebesse também 65% dos fundos a título de receita corrente. Assim face ao que antecede, **proponho** ao Executivo, a repartição dos fundos para 2012, em 65% receita corrente e 35% receita de capital, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou alguns esclarecimentos acerca do assunto.-----

Após a votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação do Valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2012 – Lei das Comunicações Electrónicas**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta que, a seguir, se transcreve: “A Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro, Lei da Comunicações Electrónicas, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007 de 08 de Maio, no seu artigo 106.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público; Essas taxas são determinadas com base numa aplicação percentual sobre cada factura emitida, pelas empresas que oferecem serviços de comunicações electrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%; Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%; Perante a factualidade supra exposta, **proponho** ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo n.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, o valor percentual de 0,25% conforme prevê a alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, para o ano de 2012.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou alguns esclarecimentos acerca deste assunto.-----

Após a votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO DEZ: Apreciação e Deliberação da Proposta de Novo Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta que a seguir se transcreve: “Com a entrada em vigor da Portaria n.º 34, de 13 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, foi necessário rever, de forma a dar cumprimento à referida legislação, o Regulamento dos Sistemas Público e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão. Neste sentido proponho ao Executivo que aprove a presente proposta de regulamento anexa. Na eventualidade de esta proposta merecer aprovação por parte do Órgão Executivo deverá ser presente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º à Assembleia Municipal, para que este Órgão delibere nos termos das competências que lhe estão atribuídas pela alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

Sobre este assunto, prestou esclarecimentos o Senhor Chefe de Divisão de Administração Geral, Rui D’Oliveira.-----

Após a votação foi a presente proposta de regulamento **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO ONZE: Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Concelho de Alter do Chão**

===Relativamente ao assunto em apreço, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, Vitorino Carvalho, propôs-se como candidato a integrar o Conselho em apreço. Após votação por escrutínio secreto, **foi o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira eleito por unanimidade**.-----

**Acordo de Parceria com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente o acordo de parceria que, a seguir, se transcreve: “Entre a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, com o NIPC 501 439 285, com sede na Rua do Comércio, 7440-066 Alter do Chão, representada pelo seu Presidente da Direcção, Emílio Joaquim Tavares Ribeiro e o Município de Alter do Chão, com o NIPC 501 132 872 e com sede no Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, representado pelo seu Presidente Joviano Martins Vitorino, celebra-se o presente Acordo de Parceria destinado a enquadrar a colaboração da

Associação/Corpo de Bombeiros e do Município supra mencionados como parceiros na boa execução das Operações denominadas por «ALENT-04-0435-FEDER-000289 – FEDERAÇÕES DOS BOMBEIROS DOS DISTRITOS DE PORTALEGRE, SANTARÉM E ÉVORA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES» e «AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES DE SOCORRO E PROTECÇÃO CIVIL», e que se rege pelas cláusulas seguintes: Cláusula 1.ª- Os signatários, através do presente acordo, constituem uma Parceria, designada de «ALENT-04-0435-FEDER-000289 - 000289 – FEDERAÇÕES DOS BOMBEIROS DOS DISTRITOS DE PORTALEGRE, SANTARÉM E ÉVORA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES» e «AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES DE SOCORRO E PROTECÇÃO CIVIL», para efeitos de todas as Operações candidatas aos Avisos de Concurso N.º 1/PGRNT\_M e N.º 4/PGRNT\_M – ALENT-31-2011-06 do Eixo 4 – Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural, do Regulamento Específico de Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos (Acções Materiais). Cláusula 2.ª- Tendo presentes as recentes alterações ao respectivo Regulamento Específico de Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos (Acções Materiais), no seu artigo 11.º aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 26 de Março de 2008, com as alterações aprovadas em 17 de Abril e 14 de Agosto de 2009 e em 20 de Abril de 2010, o qual, no seu n.º 10 prevê que podem ainda ser abrangidas pelo disposto nos números 4 e 8 as Operações cuja contrapartida nacional seja maioritariamente assegurada por Municípios e excepcionalmente, durante os anos de 2010 e 2011, usufruir da taxa máxima de co-financiamento das despesas previstas no n.º 1, que é de 80%, e que durante o ano de 2011, as despesas que sejam incluídas em pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários referidos no n.º 4, beneficiam de uma taxa de co-financiamento de 85%, sendo a taxa de co-financiamento da operação ajustada no seu encerramento. 1- O valor do apoio concedido pelo Município de Alter do Chão e o respectivo pagamento à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão será efectuado em tranches, de acordo com o período definido para a execução das Operações. 2- Estas Operações revestem-se de relevante interesse e importância para o Município de Alter do Chão, cujo seu enquadramento estratégico se encontra consignado nos objectivos do instrumento municipal de planificação para o sector da Protecção Civil. 3- Os Prazos de Execução das respectivas Operações tiveram início em 31-05-2009 e término previsto em 15-05-2013. 4- O investimento Total Elegível Previsto das Operações apoiadas para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, estimam-se em 154.990,31€ (Candidatura n.º 1 e n.º 3), com uma taxa de co-financiamento inicialmente aprovada de 70%, e agora proposta a sua revisão para 80%, com a respectiva majoração de 5% para os pedidos de pagamento apresentados no ano de 2011, sendo a respectiva contrapartida nacional assegurada maioritariamente pelo Município de Alter do Chão. Cláusula 3.ª- Após o encerramento das Operações, será verificado o total cumprimento das comparticipações devidas pelo

Município à respectiva Associação/Corpo de Bombeiros com a aferição dos respectivos ajustamentos à taxa final de co-financiamento. Cláusula 4.<sup>a</sup>- Em termos de sustentabilidade das Operações, importa referir que, serão as Associações/Corpos de Bombeiros com os respectivos Municípios enquanto beneficiários indirectos das Operações, que após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido, garantirão a continuidade das actividades, serviços, manutenção, etc., uma vez que as entidades abrangidas no aviso estão sobre a sua competência, ou seja, os Municípios estão a cumprir uma das suas competências em matéria de desenvolvimento e planeamento, neste caso dependente do financiamento de fundo públicos. Deste modo, cada um dos Municípios assegurará a continuidade das actividades, serviços, manutenção, etc., no âmbito das Operações em causa após a sua conclusão, estas despesas e continuidade das diferentes componentes apresentadas serão assim asseguradas através da inscrição das verbas necessárias no seu Orçamento Municipal e respectivo Plano de Actividades, de acordo com as necessidades verificadas em cada ano. Cláusula 5.<sup>a</sup>- São responsabilidades gerais dos parceiros as seguintes: 1- Participar nos Grupos de Trabalho; 2- Fornecer toda a informação necessária ao parceiro líder das Operações para que este desempenhe eficazmente a sua missão; 3- Executar os planos de actividades integrados nas Candidaturas; 4- O pagamento à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão do diferencial entre o custo das aquisições e o valor do eventual financiamento que venha a ser obtido.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou alguns esclarecimentos respeitantes a esta matéria.-----

Após a votação foi o presente Acordo de Parceria **aprovada por unanimidade**.-----

===Antes de terminada a ordem de trabalhos, o Senhor Romão Trindade agradeceu à Câmara Municipal por estar a calcetar a Rua do Norte, e perguntou se não se poderia também mudar a canalização de água e esgotos. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou não ser possível fazê-lo por questões de ordem financeira. Informou que se manteve a calçada da rua por uma questão de dignidade do local. Quanto à questão da renovação da rede de esgotos e águas, ainda se equacionou essa hipótese mas, desistiu-se por esses trabalhos não poderem ser candidatados a fundos comunitários.-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Acta da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar se passa a presente Acta, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----

---



---



---